

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo COMP/M.2614 — ThyssenKrupp/Camom/Eurig)****Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado**

(2001/C 290/02)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 5 de Outubro de 2001, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual as empresas ThyssenKrupp AG («ThyssenKrupp», Alemanha) e Camom s.n.c. («Camom», propriedade do grupo Bouygues, França) adquiriram, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto da empresa Eurig GmbH («Eurig», Alemanha), mediante aquisição de acções de uma empresa recentemente criada que constitui uma empresa comum.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

- ThyssenKrupp: produção de aço e actividades conexas, concepção e fabrico de componentes e sistemas para máquinas e automóveis, outros serviços nestas áreas e nas comunicações e actividades imobiliárias,
- Camom: serviços de manutenção, em especial na indústria do petróleo, do gás e química e petroquímica,
- Eurig: serviços de manutenção, em especial na indústria química e petroquímica.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 ⁽³⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comissão.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.2614 — ThyssenKrupp/Camom/Eurig, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelas
[fax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

⁽³⁾ JO C 217 de 29.7.2000, p. 32.